



JOCG

Ano 2022 • Edição

1170

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 13 de setembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 069/2022
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Campo Grande/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenhos, no âmbito das escolas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade dos Entes Municipais implementarem as condicionalidades previstas na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, especificamente, a prevista no inciso I, § 1º, do art. 14 do mencionado diploma normativo, o qual dispõe sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção a Resolução nº 1, de 27 de agosto de 2022, emitida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, do Ministério da Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político - institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

§ 1º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles(as) que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

§ 2º. Cabe à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I - elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II - organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III - analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV - enviar para publicação o resultado preliminar;

V - analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI - organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII - emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII - manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I - exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III - exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;



JOCG

Ano 2022 • Edição

1170

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 13 de setembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

IV - descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V - tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI - cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde inscrição ao resultado final;

VII - previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII - critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seleção.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do município de Campo Grande/RN.

Art. 8º. A melhoria dos indicadores educacionais - tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/anoescolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar no cargo.

Art. 9º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 10. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do presente regulamento, terá início em 01 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 12 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91201/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 13.151.333/0001-63, cujo objeto é Aquisição de Pneus destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento, deste município de Campo Grande/RN, no valor total de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 12 de setembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 22091201/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91201/2022

A Comissão de Licitação do Município de Campo Grande/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Pneus destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento, deste município de Campo Grande/RN.

Contratado.....: Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli, CNPJ/CPF sob o nº 13.151.333/0001-63.

Valor.....: **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 12 de setembro de 2022.



JOCG

Ano 2022 • Edição

1170

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 13 de setembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Jakson dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 22081101
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

As treze horas do dia doze de setembro de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, composta pelos servidores: Sr. Jakson dos Santos Silva, Presidente, Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda e Rodrigo Costa Fernandes, membros, reuniram-se para proceder com julgamento da habilitação das licitantes, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUA S ANTONIA CIRILA PIMENTA, VICENTE LOIOLA DA COSTA, AMANCIO RODRIGUES DA COSTA, PROF. ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, TRECHO DA RUA JOAQUIM FERNANDES E BUEIRO DA RUA JOAQUIM FERNANDES, conforme projeto básico e planilha de quantitativos. O Presidente declarou aberta a reunião e em seguida informou aos demais membros que no dia 31 de agosto de 2022, foi realizado a sessão para recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço e foram protocolados os documentos de 17 (dezesete) empresas, além de ter uma empresa credenciada, conforme relação a seguir: A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 26.747.505/0001-08; CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 15.029.666/0001-40; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 30.706.798/0001-52; ECOLENG PROJETOS E LOGISTICAS, CNPJ: 19.834.289/0001-72; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; JQ CONSTRUÇÕES, CNPJ: 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26; PONTES ENTRETERIMENTOS EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; R&N EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 17.604.005/0001-26; SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.870.919/0001-43; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48; PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91; RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54 e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI-ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, sendo credenciada apenas a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 41.284.989/0001-90, representada pelo Sr. WELLEK SILVA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 1324.830.434-03. No mesmo dia foram abertos os envelopes de habilitação das empresas e o Presidente

encerrou a sessão para que os documentos fossem numerados sequencialmente, para analisar e consultar a autenticidade dos mesmos, conforme ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS do dia 31/08/2022. Continuando com os trabalhos o Sr. Presidente informou que junto com os demais membros da Comissão passou a analisar e consultar a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas, onde ficou constatado o seguinte: a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 41.284.989/0001-90, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 346 a 485) e atendeu todas as exigências do edital; a empresa PONTES ENTRETERIMENTOS EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 486 a 596) e atendeu todas as exigências do edital; já a empresa R&N EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 17.604.005/0001-26, apresentou sua habilitação nas (fls. 597 a 717), porem o licitante não cumpriu com o subitem 7.5.3 do instrumento convocatório, deixando de apresentar a garantia exigida no item; a empresa ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 718 a 796) e atendeu todas as exigências do edital; a empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI-ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 797 a 898) e atendeu todas as exigências do edital; a empresa SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.870.919/0001-43, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 899 a 999), os Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Operacional(is) apresentado nas fls. 978, 984 e 988, foram emitidas em nome de outras empresas, portanto não atende o subitem 7.6.1.3 do edital; a empresa PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 1.000 a 1.079) e atendeu todas as exigências do edital; a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 1.080 a 1.152) e atendeu todas as exigências do edital; a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 30.706.798/0001-52, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 1.153 a 1.251) e atendeu todas as exigências do edital; a empresa RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 1.252 a 1.324), a licitante apresentou a Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de vigência expirada, porem a mesma dispõe de 5 (cinco) dias para regularizar a certidão caso venha ser declarada vencedora, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, continuado a análise da habilitação verificou-se que a licitante não apresentou a garantia da proposta exigida no subitem 7.5.3 do instrumento convocatório, além disso deixou de apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Operacional(is), descumprindo o subitem 7.6.1.3 e Certidão de Acervo Técnico (CAT), descumprindo o subitem 7.6.2.1 do instrumento convocatório; a empresa LORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 1.325 a 1.434), verificando a documentação apresentada, constatou-se que a licitante não apresentou garantia da proposta, descumprindo o subitem 7.5.3 do edital, continuando a análise verificou-se ainda que a empresa apresentou Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Operacional(is) que atende o objeto licitado, fls. 1.409, emitido pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas foi para empresa ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA, CNPJ 40.392.203/0001-95, portanto não atende o subitem 7.6.1.3 do edital, os



JOCG

Ano 2022 • Edição

1170

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 13 de setembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

demais Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) Operacional(is) apresentados nas fls. 1.403 e 1.407, foram emitidos em nome de outras empresas e tem objeto incompatível com a licitação; a empresa MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 1.435 a 1.569), apresentou Apólice Seguro Garantia nº 05436.2022.0011.0775.0341356.000000, código de controle nº 107317939, fls. 1.553 a 1.569, tendo como segurado a Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, durante o processo de autenticidade dos documentos pela CPL, não foi possível conferir a autenticidade no link:

<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>, conforme fls. 2.211 a 2.213, portanto não cumpriu com o subitem 7.9.3 letra “e” do instrumento convocatório; a licitante CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 15.029.666/0001-40, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 1.570 a 1.682) e atendeu todas as exigências do edital; a empresa ECOPLNG PROJETO E LOGISTICAS, CNPJ: 19.834.289/0001-72, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 1.683 a 1.757) e atendeu todas as exigências do edital; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 1.758 a 1.874) e atendeu todas as exigências do edital; JQ CONSTRUÇÕES, CNPJ: 37.883.801/0001-52, apresentou sua habilitação nas (fls. 1.875 a 1.919), porém o licitante não cumpriu com o subitem 7.5.3 do instrumento convocatório, deixando de apresentar a garantia exigida no item; a empresa A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 26.747.505/0001-08, apresentou sua habilitação nas (fls. 1.920 a 1.999), a licitante deixou de apresentar os seguintes documentos: Declaração de Preenchimento das Condições de Participação; Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Declaração de que cumpre os Requisitos Estabelecidos no Artigo 3º da LC nº 123/2006, caso se trate de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP); Declaração de que Inexiste Qualquer Fato Superveniente Impeditivo à sua Habilitação e Declaração de que Não Possui em seu Quadro de Pessoal Empregado Menor de 18 (Dezoito) Anos, descumprindo os subitens 7.8.1, 7.8.2, 7.8.3, 7.8.4 e 7.8.5 do edital e a empresa CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00, apresentou os documentos de habilitação nas (fls. 2.000 a 2.087) e atendeu todas as exigências do instrumento convocatório. Após a análise e consulta da autenticidade da documentação de habilitação das empresas participantes do certame, a Comissão de Licitação, por unanimidade julgaram INABILITADAS as empresas R&N EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 17.604.005/0001-26, por não atender o subitem 7.5.3 do instrumento convocatório; SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.870.919/0001-43, não atendeu o subitem 7.6.1.3 do edital; RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54, não atendeu os subitens 7.5.3, 7.6.1.3 e 7.6.2.1 do instrumento convocatório; LORD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80, descumpriu os subitens 7.5.3 e 7.6.1.3 do edital; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07, não cumpriu com o subitem 7.9.3 letra “e” do instrumento convocatório; A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 26.747.505/0001-08, descumpriu os subitens 7.8.1, 7.8.2, 7.8.3, 7.8.4 e 7.8.5 do edital, ao mesmo tempo em que julgaram HABILITADAS para a próxima fase do certame (abertura de propostas) as empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

EIRELI-ME, CNPJ 41.284.989/0001-90; CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 15.029.666/0001-40; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 30.706.798/0001-52; ECOPLNG PROJETO E LOGISTICAS, CNPJ: 19.834.289/0001-72; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; JQ CONSTRUÇÕES, CNPJ: 37.883.801/0001-52; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26; PONTES ENTRETERIMENTOS EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48; PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91 e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI-ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, pois a mesmas atenderam todas as exigências do instrumento convocatório. Ao final o Presidente da Comissão comunicou que Ata de julgamento de habilitação, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal no link: <https://www.campogrande.rn.gov.br/licitacaoalista.php?id=25>, bem como publicada na íntegra no Jornal Oficial de Campo Grande – JOCG, com a publicação do ato iniciará o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jakson dos Santos Silva
Presidente

Rodrigo Costa Fernandes
Membro da CPL

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Membro da CPL

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SRP

O Município de Campo Grande/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:40 horas do dia 23 de setembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE**



JOCG

Ano 2022 • Edição

1170

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 13 de setembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Antonio Veras, 65 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: cpl@campogrande.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Campo Grande - RN, 12 de setembro de 2022.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 098/2022

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00 horas do dia 23 de setembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE "OXIGÊNIO MEDICINAL" DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS DE FUNCIONAMENTO 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Antonio Veras, 65 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: cpl@campogrande.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Campo Grande - RN, 12 de setembro de 2022.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 098/2022

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - SRP

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:30 horas do dia 23 de setembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CRAS**

- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO GRANDE/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Antonio Veras, 65 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: cpl@campogrande.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Campo Grande - RN, 12 de setembro de 2022.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 098/2022



JOCG

Ano 2022 • Edição

1170

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 13 de setembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br